

PL 0129-2005

## JUSTIFICATIVA

Este projeto visa, primeiramente, fazer com que a população seja beneficiada com a supressão da cobrança do estacionamento, nas condições que especifica, em estabelecimentos que fazem uso dos estacionamentos como atrativo para sua clientela.

Como o cidadão usuário se tornou refém do estacionamento oferecido pelos estabelecimentos mencionados no artigo 1º, quando para lá se dirige, pois não existe outra alternativa a não ser utilizar esse estacionamento, já que no entorno dos mesmos inexistem, invariavelmente, espaço para que se estacione nas proximidades e o risco de furto é presente nas vias públicas de nossa cidade, nada mais correto que o cliente, nas condições que especifica, seja beneficiado pela gratuidade.

Há, ainda, que se levar em conta que as instituições a serem atingidas pela gratuidade, não tem como atividade principal a exploração de estacionamento e sim as atividades de comércio de seus produtos e serviços que tenderão a aumentar com a aprovação deste projeto.

Todavia, se não fosse tudo isso suficiente para justificar a iniciativa prevista neste projeto, devemos considerar que sendo ele aprovado, certamente trará um incremento na arrecadação de tributos incidentes sobre produtos e serviços, uma vez que o projeto prevê que o benefício da gratuidade só será concedido através da apresentação de notas fiscais, recordando que, por previsão constitucional, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ICMS arrecadado é partilhado entre os municípios.

Pelos motivos acima expostos, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.